



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORDENADORA DE DESPESAS**, com sede na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, por intermédio de sua por intermédio da Agente de Contratação, a sra. Joyce de Barros Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA - PE**, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital e seu anexo:

**Acolhimento das propostas adicionais: do 25/01/2024 ao dia 31/01/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: [Edital.escada@gmail.com](mailto:Edital.escada@gmail.com)**

**Local para consultas a informações:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://escada.pe.gov.br/> (portal da transparência).

#### SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II (com seu valor atualizado pelo Decreto 11.317/2022) combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- [...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, visando o princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O cenário da educação que se configura na atualidade considera a necessidade latente de reestruturar o modelo de gestão escolar em todas



as instituições públicas municipais consolidado por muito tempo. A educação é a base de formação da sociedade, sendo assim, é fundamental que a comunidade escolar participe ativamente das tomadas de decisões nas instituições de ensino.

2.2. É, portanto, um modelo de gestão amparado pela Constituição Federal de 1988, bem como na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9494/96) e no Plano Nacional de Educação (PNE) que deve ser implementado em todas as instituições escolares da educação básica.

2.3. Nesse escopo, a Legislação brasileira compreende que a concretização dos princípios da gestão democrática nas escolas é condição vital para o alcance de uma educação de alta qualidade e fortalecimento dos vínculos da instituição com a comunidade.

2.4. Para tanto, ainda que o profissional de educação tenha uma visão mais ampla acerca da importância da atuação do gestor escolar numa perspectiva democrática e participativa, reconhecemos que há um número considerável de profissionais do magistério que atuam em função de Gestão Escolar com formação em licenciatura e pós-graduação em áreas específicas, sem a devida habilitação para atuação nesse campo. 2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelo enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2.5. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA - PE.**

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Detalhamento da presete prestação encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações da prestação dos serviços encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado em até 30 dias posterior a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Município, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



**PREFEITURA DA**  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1157  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1170  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1203 2059 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 - O período de Acolhimento das propostas adicionais: do dia 25/01/2024 até o dia 31/01/2024 até às 23:59:59.**

8.1.2 - As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com), até a data final indicadas no subitem 8.1.1.**



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber

- I- jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;

9.2. **Para habilitação jurídica**, a vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

9.3. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou



sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011)

g) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.**

9.4. Para comprovação de qualificação técnica, a vencedora deverá apresentar:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.5.3 A certidão descrita no item 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e proposta vencedora, para à perfeita execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do mesmo e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

proposta de preço.

- 10.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.
- 10.4. A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.5. Arcar com as despesas inerentes aos serviços deste Termo de Referência.
- 10.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- 10.7. Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 10.8. Será responsável por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 10.9. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados, ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Escada -PE ou a terceiros, advindos de imprudência, imperícia ou negligência ou desrespeito às normas de segurança, quanto ao fornecimento do Item, ainda que de forma involuntária.
  - 10.9.1. Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.
  - 10.9.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista em Lei.
- 10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Caso a Contratada não puder fornecer no tempo previsto a mesma deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 11.2. Solicitar abertura de processo administrativo, caso necessário, visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 11.3. Emitir parecer de avaliação da qualidade do produto fornecido;
- 11.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo servidor responsável para acompanhamento do fornecimento do Item;
- 11.6. Propor aplicação de sanções/penalidades administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou instrumentos equivalentes;
- 11.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.9. A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do servidor responsável designado pelos ordenadores de despesas.

## **12. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, iniciando a contagem a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos





autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

14.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

14.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

14.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 15. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para a prestação dos serviços elencados no termo de referência, anexo deste edital, o Município de Escada pagará o valor máximo global de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos reais)**.

15.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

15.3. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

15.4. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

15.5. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.



**PREFEITURA DA  
ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

15.6. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada -PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

18.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu



**PREFEITURADA**  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

integral cumprimento.

18.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Escada/PE, 23 de janeiro de 2024.

**Joyce de Barros Figueiredo**  
Agente de Contratação

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes  
Ordenadora de Despesas





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR**

***Etapa da Proposta de Implantação da Gestão Democrática na Escolas da Rede Municipal de Educação***

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

Nome: Curso de Qualificação Profissional em Gestão Democrática e Participativa  
Carga Horária: 40h/a  
Duração: 04 semanas

**02 - JUSTIFICATIVA**

O cenário da educação que se configura na atualidade considera a necessidade latente de reestruturar o modelo de gestão escolar em todas as instituições públicas municipais consolidado por muito tempo. A educação é a base de formação da sociedade, sendo assim, é fundamental que a comunidade escolar participe ativamente das tomadas de decisões nas instituições de ensino.

É, portanto, um modelo de gestão amparado pela Constituição Federal de 1988, bem como na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9494/96) e no Plano Nacional de Educação (PNE) que deve ser implementado em todas as instituições escolares da educação básica.

Nesse escopo, a Legislação brasileira compreende que a concretização dos princípios da gestão democrática nas escolas é condição vital para o alcance de uma educação de alta qualidade e fortalecimento dos vínculos da instituição com a comunidade.

Para tanto, ainda que o profissional de educação tenha uma visão mais ampla acerca da importância da atuação do gestor escolar numa perspectiva democrática e participativa, reconhecemos que há um número considerável de profissionais do magistério que atuam em função de Gestão Escolar com formação em licenciatura e pós-graduação em áreas específicas, sem a devida habilitação para atuação nesse campo.

**03 - OBJETIVO GERAL**

Qualificar os candidatos à função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme exigências do processo seletivo simplificado, com ênfase na perspectiva de gestão compartilhada, democrática e participativa.

**04 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Entender e aplicar os princípios que orientam a gestão democrática e participativa na escola pública;
- Discutir as diferentes possibilidades de participação na gestão democrática da escola;
- Compreender o papel do gestor escolar num contexto de ações compartilhadas e tomadas de decisão descentralizada;
- Conhecer as diferentes atribuições do gestor escolar com ênfase no

caráter interdisciplinar da prática de gestão;  
- Fazer uso de ferramentas tecnológicas a fim de subsidiar e otimizar as ações do gestor na escola.

#### 05 - PÚBLICO-ALVO

Candidatos à função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino

#### 06 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Ser candidato à função de Gestor Escolar no processo de seleção simplificada;  
- Ter visão estratégica das instituições escolares em relação a sua estrutura e funcionamento, bem como à forma de conduzi-las na perspectiva da Gestão Democrática, tornando-se capazes de elaborar e implementar propostas pedagógicas pelo viés do planejamento estratégico e participativo, com auxílio das TIC's e de estudos financeiros acerca do perfil escolar.

#### 07 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

- Elaboração de um Plano de Gestão Escolar Democrática e Participativa;  
- Apresentação/defesa do Plano de Gestão à Banca examinadora instituída por representantes vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

#### 08 - METODOLOGIA DE ENSINO

- As aulas serão ministradas de forma presencial, prezando pelo uso das metodologias ativas, de forma expositiva e prática, com a utilização de projetores e outros recursos que se façam necessários à consecução das aulas;  
- Em alguns componentes curriculares serão feitos grupos de trabalho, para leitura e discussão de artigos e textos especializados;  
- Serão utilizados estudos de caso, fazendo uso de experiências práticas para orientar e respaldar abordagens e discussões.

#### 09 - MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		Carga-horária (h)
1.	Gestão Escolar como norteadora da Formação Ética, Relações Interpessoais, Participação Ativa e Democrática	8h
2.	Gestão Educacional e (RE) estruturação da Prática Pedagógica	4h
3	Projeto Político e Pedagógico: construindo a identidade da escola	4h
4	Legislação Educacional	4h
5	Planejamento Estratégico	4h
6	Formação para a Diversidade e Equidade	4h
7	Novas Concepções de Base Nacional Comum Curricular e	4h

Currículo

8	Gestão Financeira	4h
9	Metodologias Ativas, Tecnologias Digitais e Educação	4h
		<b>40h/a</b>

**Componentes Curriculares - Planejamento**

COMPONENTE CURRICULAR: Gestão Escolar como norteadora da Formação Ética, Relações Interpessoais, Participação Ativa e Democrática.

EMENTA:

Ética e Relações Interpessoais no Contexto Escolar. Posturas pessoais e relações interpessoais. Competência Interpessoal. Cultura e Clima Organizacional. Comunicação Interpessoal. Inteligência Emocional. A orientação profissional no contexto da educação e trabalho. Conflitos e Administração de Ética Profissional. Função Social da escola, gestão e política educacional. Competências e Habilidades do Gestor Educacional.

REFERÊNCIAS:

**BRASIL, LDB, 1996.** Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 23 dez. 1996.

**BRASIL, PNE, 2014.** Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 26 de junho de 2014.

**BRASIL. Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.

LUCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** 11. ed. Petrópolis: Vozes, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009. 407 p. ((Docência em formação Saberes pedagógicos)) ISBN 9788524909443.

PINTO, Umberto de Andrade. **Pedagogia escolar: coordenação pedagógica e gestão educacional.** 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos.** 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

COMPONENTE CURRICULAR: Gestão Educacional e (RE)estruturação da Prática Pedagógica

**EMENTA:**

Gestão e organização do trabalho pedagógico: políticas públicas e projeto pedagógico. Gestão da educação e as políticas de formação de profissionais da educação. Projeto político-pedagógico: a autonomia coletivamente construída na escola. Participação e gestão democrática escolar: conceitos, potencialidades e possibilidades de gestão democrática na educação. Modalidades de participação da comunidade escolar. Por uma nova organização do trabalho pedagógico: planejamento e avaliação educacional na contemporaneidade.

**REFERÊNCIAS:**

LUCK, Heloísa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.  
OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.  
OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Gestão educacional: novos olhares, novas abordagens**. 10<sup>a</sup> ed. Petrópolis: Vozes, 2014.  
CLEBSCH, Júlio (Coord.). **Administração escolar: um negócio chamado educação, 38 dicas para melhor administrar você, sua escola, seus professores e seus alunos**. Curitiba: Humana Editorial, 2005.  
GUIMARÃES, Joelma. **Gestão educacional**. Porto Alegre: SAGAH, 2017.C

**COMPONENTE CURRICULAR:** Projeto Político e Pedagógico: construindo a identidade da escola

**EMENTA:**

Projeto Político Pedagógico como instrumento de Gestão Democrática e Participativa. Espaço de estudo e reflexão sobre a produção, o desenho, o conceito de representação, a elaboração gráfica e a construção de imagens para o Projeto Político e Pedagógico (PPP) de forma democrática, desvantagens e dificuldades. Importância do PPP para o sucesso do projeto de escola. Participação da comunidade na elaboração do PPP. Autonomia das escolas frente a elaboração do PPP. Importância do alinhamento do PPP à BNCC e ao Currículo da Rede. Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação do PPP.

REFERÊNCIAS:

GADOTTI, M., 2012. **Projeto político-pedagógico da escola**: fundamentos para sua realização In: GADOTTI, M., ROMÃO, J. E. (Orgs.). Autonomia da escola: princípios e propostas. 7. ed. São Paulo: Cortez.

LUCK, Heloísa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. 132 p. ((Cadernos de gestão) ; 2) ISBN 9788532632944.

SANTIAGO, Anna Rosa Fontella; VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. 22. ed Campinas: Papirus, 2006. 192 p. (Coleção magistério: formação e trabalho pedagógico) ISBN 8530803701.

MEDEL, Cássia Ravena Mulin de Assis. **Projeto político-pedagógico**: construção e implementação na escola. Campinas: Autores Associados, 2008. 110 p. (Educação contemporânea) ISBN 9788574962153.

COMPONENTE CURRICULAR: Legislação Educacional

EMENTA:

Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação. BNCC; Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96; ECA; LEI N° 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei 10639/03 - História e Cultura Afro-Brasileira, Planos Nacional e Municipal de Educação, Planos Nacional e Municipal da Primeira Infância.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 1990.

\_\_\_\_\_. Lei 9.394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei 13.005/14. **Plano Nacional de Educação**, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei 13.146/15. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, 2015.

\_\_\_\_\_. Lei 10639/03 - **História e Cultura Afro-Brasileira**, 2003.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Curricular Comum**, 3ª Versão. Brasília: MEC, 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 14.407/22. **Compromisso de Alfabetização no Ensino Básico**, 2022.

**Plano Nacional Primeira Infância**: 2010 - 2022 / 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI): ANDI Comunicações e Direitos. 2ª ed. (revista e atualizada). Brasília, DF.

REFERÊNCIAS: Planejamento Estratégico



**EMENTA:**

Histórico, Importância e Principais Conceitos; A Visão Sistêmica e o Entendimento do Ecossistema; Análise do Ambiente Interno E Externo; Conceituação de Metas e Objetivos; Definições de Estratégia; Direcionadores Estratégicos; Elaboração de Planos de Ação; Indicadores Estratégicos; Monitoração e Avaliação de Resultados; Bsc - Balance Scorecard.

**REFERÊNCIAS:**

OLIVEIRA, Djalma de P. R. **Planejamento Estratégico** - Conceitos, Metodologias e Práticas. São Paulo: Atlas, 2004.  
PORTER, Michael. **Estratégia Competitiva** - Técnicas para Análise de Indústrias e da Concorrência. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.  
CAPRA, Fritjof e LUISI, Pier Luigi. **A Visão Sistêmica da Vida**. 1 ed. Pensamento Cultrix, 2014.  
CARDOSO JÚNIOR, Walter Felix. **Inteligência empresarial estratégica: Métodos de implantação de Inteligência Competitiva em organizações**. Tubarão: Editora Unisul, 2005.

**COMPONENTE CURRICULAR:** Formação Docente para a Diversidade e Equidade

**EMENTA:**

Conceito de educação e a diversidade curricular. A formação docente e perspectivas de atuação. Histórico, legislação e as políticas públicas de avaliação nos níveis de ensino. Modalidades de ensino, finalidades, objetivos e características curriculares. Variadas modalidades de ensino e especificidades. O panorama brasileiro da diversidade da educação e as ações para a universalização de acesso à educação.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>  
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>  
ESTEBAN, M. T.; ZACCUR, E. (orgs.). **Professora-pesquisadora: uma prática em construção**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.  
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

**COMPONENTE CURRICULAR:** Novas Concepções de Base Nacional Comum Curricular e Currículo

**EMENTA:**

Refletir criticamente sobre os fundamentos de currículo: uma introdução aos seus fundamentos. Uma visão polissêmica de seu desenvolvimento. Construir um mapeamento histórico sobre a evolução do pensamento curricular, fundamental na formação do campo da atualidade curricular. Analisar criticamente os paradigmas contemporâneos de currículo e suas implicações para o pensamento educacional. Refletir criticamente sobre a prática curricular no Brasil analisando o currículo através de sua práxis. Discutir concepções que se assentam na Base Nacional Comum Curricular e o processo de adequação dos Currículos de Redes e Sistemas a partir de 2018.

**REFERÊNCIAS:**

CHIZZOTTI, A.; CASALI, A. **O PARADIGMA CURRICULAR EUROPEU DAS COMPETÊNCIAS**. Cadernos de História da Educação, v. 11, n. 1, 7 jul. 2012.  
BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documento/BNCC-APRESENTACAO.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2019.  
LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. São Paulo: Loyola, 19---. 149 p. (Educar).  
LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2009. 263 p. (Magistério - 2º grau Série formação do professor) ISBN 9788524902987.

COMPONENTE CURRICULAR: Gestão Financeira

**EMENTA:**

Conceitos Financeiros Básicos; Mercado Financeiro; Técnicas de Orçamento e Análise de Investimento; Gestão do Capital de Giro; Fluxo de Caixa; Conceitos de Criação de Valor; Planejamento Financeiro Empresarial, Familiar e Escolar.

**REFERÊNCIAS:**

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios de administração financeira**. 10. ed. São Paulo: Pearson Prentice-Hall, 2004.  
BRASIL, Haroldo Guimarães. **Gestão financeira das empresas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2008.  
BRIGHAM, Eugene F.; GAPENSKI, Louis C.; EHRHARDT, Michael C. **Administração financeira: teoria e prática**. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

COMPONENTE CURRICULAR: Metodologias Ativas, Tecnologias Digitais e Educação



**EMENTA:**

O que é a Educação 4.0 / Como funciona / Como ela vai mudar a forma que aprendemos / Vantagens e Desvantagens da Educação 4.0 / Desafios da Educação 4.0 / Exemplos práticos a ser seguidos / As novas habilidades que os professores deverão desenvolver / Os desafios enfrentados pelos Gestores e Educadores / Educação 4.0 e futuro / O que são Tecnologias Digitais / Como podem ser empregadas na Educação / Exemplos Práticos / Cases / Atividades Práticas em Sala de Aula.

**REFERÊNCIAS:**

CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. **A sala de aula inovadora-estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo**. Penso Editora, 2018.  
SCHON, Donald A. **Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem**. Penso Editora, 2009.  
D'AUREA-TARDELI, Denise; PAULA, Fraulein Vidigal de. **Motivação, atitudes e habilidades: recursos para a aprendizagem**. 2016.  
HATTIE, John. **Aprendizagem visível para professores: Como maximizar o impacto da aprendizagem**. Penso Editora, 2017.

**10 - UNIDADE REQUISITANTE**

10.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Escada/PE.

**11 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

11.2 Em consonância com o § 3º, Art. 75, da Lei 14.133/2021, esta contratação será divulgada aviso no portal de compras públicas, integrado ao PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.

11.3 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016, o Decreto Federal 8.538/2015.

**12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

12.1 A execução dos serviços será iniciada em até 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da



aplicação de penalidades.

12.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 15 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme o disposto no § 1º do art. 23 por força ainda do art. 72, II da Lei nº 14.133/21, a estimativa de despesa, no presente caso, seguirá o inciso IV, artigo 19 do Decreto nº 189, de 24 de novembro de 2023 (regulamentação em âmbito deste Município), que dispõe: "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital."

15.2 Segue abaixo quadro com as especificações e o valor unitário de cada etapa:

AÇÃO 01 - OFERTA DO CURSO	PERÍODO	VALOR
Docência do Componente do Curso: Gestão Escolar como norteadora da Formação Ética, Relações Interpessoais, Participação Ativa e Democrática (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	R\$ 5.097,50
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Educacional e (RE) estruturação da Prática Pedagógica e Projeto Político Pedagógico: construindo a identidade da escola (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	R\$ 5.097,50
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Legislação Educacional e Planejamento	01 dia, dividido em	R\$ 5.097,50



Estratégico (8h)	02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Formação para a Diversidade e Equidade e Novas Concepções de Base Nacional Comum Curricular e Currículo (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	R\$ 5.097,50
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Financeira e Metodologias Ativas, Tecnologias Digitais e Educação (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	R\$ 5.097,50
Orientação e recepção dos Planos de Gestão elaborados sob os pressupostos teóricos abordados no curso. (8h)	01 Semana	R\$ 7.612,50
<b>TOTAL DE HORAS: 48H</b>	<b>10 DIAS</b>	<b>33.100,00</b>

<b>AÇÃO 02 - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Coordenação na Realização e Elaboração de Questões de Entrevista Semiestruturada com os(as) Candidatos(as) à Função de Gestor(a) Escolar, com vistas à análise das habilidades e competências técnicas para o exercício profissional inerentes à consecução dos pressupostos da Gestão Democrática e Participativa.	mês	R\$ 9.700,00

<b>AÇÃO 03 - AVALIAÇÃO ESCRITA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR</b>
Elaboração de Avaliação Escrita, com 40 questões objetivas (múltipla escolha), versando sobre temas alusivos à Gestão Escolar Democrática e Legislação Educacional	mês	R\$ 13.100,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
	<b>55.900,00</b>

## 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 17 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal do Município, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

#### 9.6 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.7.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.7.3 A certidão descrita no item 17.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 17.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O Contratante compromete-se a:

- I) - efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;
- II) - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pelo (a) gestor (a) do pacto, recebendo, fiscalizando e avaliando o serviços;
- III) - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada compromete-se a:

- I) Responsabilizar-se pela execução dos serviços mencionados neste termo.
- II) Executar os serviços deste termo dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei 14.123/21;
- III) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- IV) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços oriundos deste Contrato;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VI) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone;

## 20. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

20.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

21.2 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo de Gestora do Contrato a **Sra. IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes, Matrícula nº 618467, e o fiscal do contrato a **Sra. CREONICE MARIA DA SILVA**, professora, Matrícula nº 55.825, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:  
[secretariadeeducacao2021escada@hotmail.com](mailto:secretariadeeducacao2021escada@hotmail.com)

21.4 O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

21.5 Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

21.6 O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

21.7 Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas





PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

## 22. DAS INFRAÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo - PAD.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de janeiro de 2024.

**CREONICE MARIA DA SILVA**  
Gerente de gestão educacional



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

À

Secretaria de Educação do Município de Escada - PE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

<b>AÇÃO 01 - OFERTA DO CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Docência do Componente do Curso: Gestão Escolar como norteadora da Formação Ética, Relações Interpessoais, Participação Ativa e Democrática (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Educacional e (RE) estruturação da Prática Pedagógica e Projeto Político Pedagógico: construindo a identidade da escola (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Legislação Educacional e Planejamento Estratégico (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Formação para a Diversidade e Equidade e Novas Concepções de Base Nacional Comum Curricular e Currículo (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Financeira e Metodologias Ativas, Tecnologias Digitais e Educação (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Orientação e recepção dos Planos de Gestão elaborados sob os pressupostos teóricos abordados no curso. (8h)	01 Semana	
<b>TOTAL DE HORAS: 48H</b>	<b>10 DIAS</b>	

<b>AÇÃO 02 - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Coordenação na Realização e Elaboração de Questões de Entrevista Semiestruturada com os(as) Candidatos(as) à Função de Gestor(a) Escolar, com vistas à análise das habilidades e competências técnicas para o exercício profissional inerentes à consecução dos pressupostos da Gestão Democrática e Participativa.	mês	



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

AÇÃO 03 - AVALIAÇÃO ESCRITA	PRAZO	VALOR
Elaboração de Avaliação Escrita, com 40 questões objetivas (múltipla escolha), versando sobre temas alusivos à Gestão Escolar Democrática e Legislação Educacional	mês	

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Nome

Assinatura

Cargo

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

À Secretaria de Educação do Município de Escada - PE

Referência: Processo Licitatório nº001/2024 - Dispensa Eletrônico nº 001/2024

Assunto: Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

**ANEXO IV - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**

À Secretaria de Educação do Município de Escada - PE

Referência: Processo Licitatório nº001/2024 - Dispensa Eletrônico nº 001/2024

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o \_\_\_\_\_ (órgão/entidade).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA, POR INTERMÉDIO DO**  
**(A) ..... E A EMPRESA**  
.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, n° 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no **Processo n° ...../.....** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n°. ..../....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA - PE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>AÇÃO 01 - OFERTA DO CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Docência do Componente do Curso: Gestão Escolar como norteadora da Formação Ética, Relações Interpessoais, Participação Ativa e Democrática (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Educacional e (RE) estruturação da Prática Pedagógica e Projeto Político Pedagógico: construindo a identidade da escola (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do	01 dia,	



Curso: Legislação Educacional e Planejamento Estratégico (8h)	dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Formação para a Diversidade e Equidade e Novas Concepções de Base Nacional Comum Curricular e Currículo (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Docência dos Componentes Curriculares do Curso: Gestão Financeira e Metodologias Ativas, Tecnologias Digitais e Educação (8h)	01 dia, dividido em 02 turnos	
Orientação e recepção dos Planos de Gestão elaborados sob os pressupostos teóricos abordados no curso. (8h)	01 Semana	
<b>TOTAL DE HORAS: 48H</b>	<b>10 DIAS</b>	
<b>AÇÃO 02 - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
Coordenação na Realização e Elaboração de Questões de Entrevista Semiestruturada com os(as) Candidatos(as) à Função de Gestor(a) Escolar, com vistas à análise das habilidades e competências técnicas para o exercício profissional inerentes à consecução dos pressupostos da Gestão Democrática e Participativa.	mês	
<b>AÇÃO 03 - AVALIAÇÃO ESCRITA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR</b>
Elaboração de Avaliação Escrita, com 40 questões objetivas (múltipla escolha), versando sobre temas alusivos à Gestão Escolar Democrática e Legislação Educacional	mês	

**VALOR TOTAL**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados dos da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme o cronograma de pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/01/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

7.2. Solicitar abertura de processo administrativo, caso necessário, visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.3. Emitir parecer de avaliação da qualidade do produto fornecido;

7.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo servidor responsável para acompanhamento do fornecimento do Item;

7.6. Propor aplicação de sanções/penalidades administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais ou instrumentos equivalentes;

7.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.9. A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do servidor responsável designado pelos ordenadores de despesas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e proposta vencedora, para a perfeita execução do objeto, assumindo inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do mesmo e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme proposta de preço.

8.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

8.3 A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.4 Arcar com as despesas inerentes aos serviços deste Termo de Referência.

8.5 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

8.6 Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

8.7 Será responsável por todos e quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.8 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados, ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Escada -PE ou a terceiros, advindos de imprudência, imperícia ou negligência ou desrespeito às normas de segurança, quanto ao fornecimento do Item, ainda que de forma involuntária.

8.8.1 Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a

que estiver sujeita.

8.8.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista em Lei.

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

8.13 Caso a Contratada não puder fornecer no tempo previsto a mesma deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao



Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1156  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1157  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1201 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1169  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1203 2059 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES  
ÓRGÃO: 30 FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 30 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FICHA: 1170  
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12 361 1203 2059 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.





14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual no Município de Escada - Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Escada - PE, .... de..... de 20.....

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
CNPJ N° 26.896.517/0001-02  
**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
CPF/MF sob nº 499.224.914-00  
Secretária de Educação  
Ordenadora de Despesas  
**P/ Contratante**

**EMPRESA**  
CNPJ N°  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1  
\_\_\_\_\_

2.  
\_\_\_\_\_

Nome :  
CPF :  
R.G. :

Nome :  
CPF :  
R.G. :

